



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.910 / 98

Autoriza a transferência da área
de terra à Fundação Educacional
de Macaé- FUNEMAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Fundação Educacional de Macaé-FUNEMAC, os direitos sobre uma área de terra com 16.901,00 m² (dezesseis mil, novecentos e um metros quadrados), situada no Loteamento Jardim Sol Y Mar e Vivendas São Fidélis, neste Município.

Parágrafo Único – A área mencionada no caput deste artigo encontra-se escriturada em nome da Prefeitura Municipal de Macaé, sendo a Prefeitura detentora de instrumento particular de doação, na qualidade de donatária, em face de aprovação dos referidos loteamentos.

Art. 2º - A FUNEMAC deverá utilizar a área em questão para a construção do Complexo Universitário Regional.

Art. 3º - O Chefe do Executivo fica autorizado a mandar proceder imediatamente à lavratura do instrumento Público de doação da entidade doadora diretamente à Fundação Educacional de Macaé-FUNEMAC, as expensas do Município, bem como aos atos necessários à sua plena tipificação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 18 de dezembro de 1998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Recebido no. 00
Pedição no. 00
pela 05
Saldo do nº 3540. 22/12/98
mfk
Assinado